



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PRE/DG/SGA/COGELIC/SECNT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2025

PROCESSO (SEI) N.º 0004868-93.2024.6.05.8000

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 90001/2025**, cujo objeto se constitui no Registro de Preços para eventual contratação de serviço de confecção de material gráfico, RESOLVE, com amparo na Lei n.º 14.133/2021, no Decreto n.º 11.462/2023 e na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, registrar os preços da empresa **FLOW SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 51.921.261/0001-85, com sede na Rua Passos de Oliveira, 976, Fundos - E4, Centro, São José dos Pinhais - PR, CEP: 83.030-720, telefone n.º (41) 99813-6709 / 99655-7300, e-mail licitacoesflow@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. Amadeu Paulo da Silva Junior, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração juntada aos autos, indicados no Anexo I desta Ata, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Os preços registrados **poderão ser alterados**, nas seguintes situações: **a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada; **b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

Os preços registrados **serão reajustados**, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de apresentação da proposta, aplicando-se a variação do IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, à época, e, na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços.

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

A licitante vencedora somente será liberada, sem penalidade, do compromisso previsto nesta Ata, nas hipóteses previstas no art. 26, § 1º, art. 27, § 1º (caso demonstrada a inviabilidade do preço registrado) e art. 29, incisos I a III, do Decreto 11.462/2023.

Será incluído nesta Ata, no Anexo II, o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da adjudicatária, na sequência da classificação do certame, bem como das licitantes que mantiveram sua proposta original.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

- a)** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- b)** demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c)** consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador, por meio de **solicitação no módulo Gestão de Ata SRP, integrante do sistema Compras.gov.br**.

O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, como órgão gerenciador, poderá rejeitar a solicitação de adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, que poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, se houver.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços. para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata

O prazo acima, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, em relação aos itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos estabelecidos nesta Ata.

Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e proposta apresentadas pela licitante.

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA

Amadeu Paulo da Silva Junior
FLOW SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA

ANEXO I - PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
25	<p><u>Cartaz</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • dimensões: 297 mm X 420 mm; • lâminas em 4 X 0 cores em <i>couche</i> liso 120 g; • Embalagem: no máximo 100 cartazes embalados em papel. 	Exemplar	4.000	0,35	1.400,00
31	<p><u>Convite</u></p> <p>dimensões: 150 mm X 200 mm;</p> <ul style="list-style-type: none"> • lâminas em 4 X 0 cores em <i>couche</i> liso 210 g. • Embalagem: no máximo 50 convites embalados em papel. • 	Exemplar	3.000	0,58	1.740,00
34	<p><u>Folder</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • dimensões: 297 mm X 210 mm; • 2 dobras; • lâminas em 4 X 4 cores em <i>offset</i> 90 g; • Embalagem: pacote com no máximo 100 folderes embalados em papel. 	Exemplar	700	1,11	777,00
37	<p><u>Folder</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • dimensões: 297 mm X 210 mm; • 2 dobras; • lâminas em 4 X 4 cores em reciclato 100 g. • Embalagem: pacote com no máximo 100 folderes embalados em papel. 	Exemplar	800	1,06	848,00
40	<p><u>Bloco</u></p> <p>Miolo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • dimensões: 220 mm X 280 mm; • aproximadamente 50 páginas (25 folhas); • páginas em 1 X 0 cores em <i>offset</i> 75. <p>Capa:</p> <ul style="list-style-type: none"> • dimensões: 220 mm X 280 mm (fechado); • 4 X 0 cores; • cartão supremo 250 g. • Embalagem: pacote com no máximo 25 blocos embalados em papel. 	Exemplar	1.500	2,94	4.410,00
41	<p><u>Bloco</u></p> <p>Miolo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • dimensões: 160 mm X 220 mm; • aproximadamente 50 páginas (25 folhas); • páginas em 1 X 0 cores em papel reciclato 90. <p>Capa:</p>	Exemplar	1.500	2,34	3.510,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	<ul style="list-style-type: none">• dimensões: 160 mm X 220 mm (fechado);• 4 X 0 cores;• papel reciclato 120g.• Embalagem: pacote com no máximo 25 blocos embalados em papel.				

ANEXO II – CADASTRO DE RESERVA

Não houve formação de cadastro de reserva.

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme especificações do Anexo I (Termo de Referência) do Edital

(doc. 3223333)



Documento assinado eletronicamente por **Amadeu Paulo da Silva Junior, Usuário Externo**, em 07/04/2025, às 10:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 07/04/2025, às 11:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3286528** e o código CRC **E73B7689**.